

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

PROCESSO SAP: 1000000240

**ASSUNTO:** HABILITAÇÃO TÉCNICA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS EMPRESA DIPLOMATA EXTINTORES LTDA

Ao desconsiderar a análise técnica realizada e inserida no sistema no dia 27/10/2025 às 16:32:33, encaminhamos abaixo novo parecer técnico.

Esta análise tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, relativos à contratação de empresa especializada em inspeção técnica, recarga e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, conforme escopo definido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST.

A avaliação foi conduzida com base na documentação comprobatória apresentada pela empresa arrematante do certame, observando os critérios de conformidade técnica, registros e comprovações exigidos no referido Termo de Referência.

**QUANTO AO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE À EQUIPE MÍNIMA**

**Da análise:** A empresa licitante deveria comprovar a disponibilidade de, no mínimo, um preposto, um motorista e dois funcionários, mediante apresentação de documentação comprobatória, quanto a existência de profissionais em seu quadro de funcionários e em quantidade suficiente ao atendimento dos serviços contratados.

Contudo, não foram apresentados documentos ou registros que evidenciem a composição da equipe mínima exigida, tampouco comprovações de vínculo profissional compatíveis com as funções previstas.

**Conclusão:** Não atende ao requisito especificado no item 11.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

QUANTO AO ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro INMETRO – Item 14, alínea “a”, do Termo de Referência

**Da análise:** a empresa apresentou Declaração da Conformidade do Fornecedor, emitida conforme modelo estabelecido pelo INMETRO, constando escopo de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio. O documento está devidamente assinado digitalmente pelo responsável legal da empresa e possui validade de 24 meses, com emissão em 16 de outubro de 2025, encontrando-se, portanto, dentro do prazo de vigência estabelecido.

**Conclusão:** Atende ao requisito especificado na alínea “a”.

b) Atestado de Capacidade Técnica – Item 14, alínea “b”, do Termo de Referência

**Da análise:** a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Helisul Táxi Aéreo Ltda, declarando a execução satisfatória de serviços de manutenção e inspeção em sistemas de combate e prevenção de incêndio. O documento descreve atividades como recarga e manutenção de extintores (níveis 1º, 2º e 3º), inspeção técnica, teste hidrostático em extintores e mangueiras, manutenção de hidrantes e esguichos, além da elaboração de relatórios técnicos. Entretanto, observa-se que o referido atestado não contempla atividades similares de sinalização de emergência, instalação de suportes, abrigos e placas de sinalização, as quais compõem parte integrante do escopo estabelecido no Termo de Referência. Assim, embora demonstre experiência em serviços similares e de natureza compatível, não abrange a totalidade das exigências técnicas previstas para o objeto licitado.

**Conclusão:** Não atende integralmente ao requisito especificado na alínea “b”.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA  
Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST

**c) Atestado de Visita Técnica – Item 14, alínea “c”, do Termo de Referência**

**Da análise:** a empresa apresentou Atestado de Visita Técnica emitido em 15 de outubro de 2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 240/2025, comprovando que seus representantes realizaram visita às dependências da Portos do Paraná, conforme exigido pelo Termo de Referência. O documento confirma o conhecimento das condições locais e requisitos técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo ao disposto no item 12.10 do Termo de Referência.

**Conclusão:** Atende ao requisito especificado na alínea “c”.

Por fim, pelas razões apresentadas acima, entende-se que a empresa DIPLOMATA EXTINTORES LTDA. não atendeu integralmente aos critérios de habilitação técnica estabelecidos nos itens 11 e 14 do Termo de Referência, não comprovando todos os elementos exigidos para a plena habilitação técnica.

Paranaguá, 28 de outubro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

**Felipe Zacharias**  
Assessor Especialista  
DMA/GSST

*(Assinado eletronicamente)*

**José Antonio Sbravatti Júnior**  
Gerente de SST  
DMA/GSST